



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1857/2024

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início do recebimento das propostas: 01/11/2024 às 08:00 horas

Encerramento de recebimento de Propostas: 13/11/2024 às 08:00 horas

Início do Pregão: 13/11/2024 às 10:00 horas

Tempo de disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília.

O MUNICÍPIO DE QUATIS, ente de direito público interno, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, n. 47, Bondarovsky, Quatis, RJ, CNPJ nº: 39.560.008/0001 – 48, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Aluísio Max Alves d’Elias, neste ato representado pelo Agente de Contratação, neste caso, também denominado Pregoeira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 058/2024, de 26 de Janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará através da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À GRADE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do **Processo Administrativo nº. 1857/2024**.

A presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, do Decreto Municipal nº 3251 de 03/01/2024, Decreto Municipal nº 3258 de 02/02/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

Informações adicionais sobre o presente Edital podem ser obtidas no portal do Município, no endereço eletrônico transparencia.quatis.rj.gov.br, através do e-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com, do Sistema eletrônico no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br ou através de pedidos protocolados na Divisão de Controle Documental (Protocolo Geral) na sede da Prefeitura Municipal de Quatis, localizada na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarovsky – Quatis - RJ.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente pregão é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À GRADE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo II)** e de conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos

Para a execução do objeto a Administração se propõe a pagar o valor máximo de **R\$ 3.418.301,04 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil trezentos e um reais e quatro centavos)**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

- a) de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- b) das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 14º, da Lei nº 14.133/2021, inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Quatis;
- c) estrangeiras que não estejam atualmente ativas no País.
- d) suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração do Município de Quatis, direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e as já incursas na pena do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.3. Regulamento Operacional do Certame:

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação

3- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL:

3.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), **em até no mínimo 24 (vinte e quatro) hora antes** do horário fixado do Edital. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.2. As licitantes deverão realizar o credenciamento no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

3.3. Na aba Cadastro no sistema da BLL está disponibilizado um manual e passo a passo para cadastro no sistema.

3.4. Cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo Anexo V

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

Licitações do Brasil.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no Anexo III, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

3.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Caberá ao fornecedor comunicar imediatamente ao fornecedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, com o **valor unitário dos itens e o valor total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

4.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, conforme Anexo I:

- a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca dos objetos cotados, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo II** deste Edital;

4.4. **OBS: Somente será admitida a indicação de uma marca por item, de forma que não configure oferta alternativa.**

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) A proposta deverá conter os dados de identificação, marca do fabricante e dados pertinentes ao que a legislação em vigor exigir;
- c) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;
- d) Fica reservada a PREFEITURA DE QUATIS – RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, para a realização de testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do bem.
- e) Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

4.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

4.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto com o formulário que segue como **Anexo I**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;

4.7. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação;

a) Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será ser de acordo com o valor estipulado no sistema BLL no momento da sessão pública.
- 5.10. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de 2% (dois por cento).

6. TIPO DE JULGAMENTO SERÁ NO MODO DE DISPUTA ABERTO:

- 6.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- a) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
- 6.3. A licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema;

6.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

6.6. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.2. A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 3 deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas.

7.4. A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

7.5. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

7.6. Caso os dados e informações constantes na BLL não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.3 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente

certificada e justificada.

7.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 7.3 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BLL os demais documentos não emitidos via Internet.

7.8. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado no item 7.3.

7.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sobre pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.10. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.11. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

7.12. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) documento de identidade do representante legal da empresa.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual
- c) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- b) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processos de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente.
- c) **Balanco patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) **Para empresas criadas a menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado Balanço Patrimonial do último exercício.**
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme Anexo VIII.
- g) **Em se tratando de Microempreendedor individual, o mesmo é isento da apresentação do Balanço Patrimonial.**

7.14. PARA REGULARIDADE FISCAL/SOCIAL/ TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição, no Cadastro de Pessoas Físicas (Cópia do CPF) em Caso de Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e que seja compatível com o Objeto da Licitação (Inscrição Estadual);
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (CND – Federal Fazendária);
- e) Prova de Regularidade Fiscal de Pessoa Física ou Jurídica para com a Fazenda Estadual;
- f) Em caso de domicilio no Estado do Rio de Janeiro, a CND-Estadual deverá estar acompanhada da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução

Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

- g) Prova de Regularidade Fiscal de Pessoa Física ou Jurídica para com a Fazenda Municipal (CND – Municipal) da Sede da Licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND-FGTS) CRF;
- i) Declaração firmada pela Licitante para fins de comprovação de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da CFB/88 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo III deste Edital.
- j) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.15. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Será exigida comprovação da Qualificação Técnica, com apresentação de 01 (um) ou mais Atestados ou Declaração de Capacidade Técnica, no qual conste: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;
- d) Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentada de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do Registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União- D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

e) Declaração de que se compromete, sob as penas da lei, a disponibilizar todos os equipamentos, materiais e funcionários necessários para a execução do objeto licitado, nos prazos, quantidades e condições estabelecidos nos Anexos do presente edital, bem como executar o objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, conforme modelo Anexo IX a este Edital.

7.17. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.17.1. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da entidade contratante, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo em Anexo VI.

7.17.2. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo em Anexo VII.

7.17.3. Declaração atestando que a empresa cumpre as exigências de Reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas, conforme Modelo em Anexo X;

7.18. DAS DECLARAÇÕES:

a) A licitante deverá apresentar as Declarações, conforme modelos nos Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Quatis, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

I - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

d) A falta de qualquer dos documentos ou declarações exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- a) O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- b) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- c) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- d) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- f) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 7.12 e 7.18 deste edital.
- g) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.19.e, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- h) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.19.e deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

- i) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7 deste edital.
- j) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- k) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- l) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.19.f.
- m) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- n) A partir da convocação de que trata o item 7.19.m, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- o) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- p) O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- q) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis

para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.20. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

a) Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

DOS RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br

8.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bll.org.br opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro irá fazer a análise da documentação e encaminhará à autoridade competente.

8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto

do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10. Os licitantes poderão interpor as razões de recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, a qualquer tempo, vista dos autos.

8.11. O recurso de que trata o inciso I do **caput** do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Após decisão do recurso os autos, serão encaminhados para adjudicação do objeto da licitação com posterior homologação.

8.13. Qualquer recurso ou impugnação, contra a decisão do pregoeiro, terá efeito suspensivo.

8.14. No caso de interposição de recurso todos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados, ainda lacrados, permanecerão sob a guarda da equipe de apoio.

8.14.2. Julgado o recurso e homologada a licitação os licitantes podem retirar junto a equipe de apoio, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** os envelopes lacrados de habilitação.

DAS IMPUGNAÇÕES:

8.15. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencial, na forma prevista no edital, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.16. A apresentação de impugnações poderá ser protocolada junto a Divisão de Controle Documental (Protocolo Geral) da Prefeitura Municipal de Quatis e endereçadas à Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 16:00 (dezesseis) horas.

8.17. Também serão aceitas impugnações, encaminhadas através de e-mail, no seguinte endereço licitacao.comprasquatis@gmail.com, respeitando os prazos, dias e horários estipulados nos itens e subitens 8.15 e 8.16.

8.18. Não serão consideradas tempestivas nenhuma impugnação protocolada em algum outro setor desta prefeitura ou através de outro endereço de e-mail.

8.19. As impugnações, que forem encaminhados por e-mail, deverão estar devidamente assinados, com documentos comprobatórios, digitalizados e anexados em formato PDF ao e-mail.

8.20. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

8.21. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10. DO REAJUSTE:

10.1. O reajuste anual, apurado pelo Índice mencionado no Art. 115 do Decreto Municipal nº 3251/2024, I INPC P-M - Índice Geral de Preços – Mercado e será realizado por simples apostilamento, conforme previsto no inciso I do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

10.2. Parágrafo único – Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no contrato de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme previsto no §7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Designar o Responsável pelo Setor de Almoxarifado ou Fiscal do Contrato para acompanhar e

fiscalizar o recebimento dos materiais, entrega do Objeto.

- 11.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 11.3.** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- 11.4.** Designar o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos.
- 11.5.** Notificar a CONTRATADA sempre que os materiais, apresentarem irregularidades equivalentes às descritas neste Termo de Referência.
- 11.6.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 123 da 14.133 de 2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 12.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- 12.3.** Após a efetivação da contratação deverá realizar a execução em no máximo 10 (dez) dias úteis após emissão da nota de empenho;
- 12.4.** Praticar os preços dos serviços constantes no quadro comparativo que lhe proporcionou a contratação (menor preço), e constante das informações da Nota de Empenho;
- 12.5.** Assegurar a CONTRATANTE a boa execução dos serviços bem como a qualidade dos materiais a serem entregues;
- 12.6.** Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho;
- 12.7.** A CONTRATADA deverá atender à legislação sanitária aplicável, especialmente às Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 12.8.** Disponibilizar todos os recursos técnicos e materiais humanos, próprios para atender ao fornecimento de medicamentos;
- 12.9.** Os medicamentos entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade;
- 12.10.** Quando da entrega de medicamento (s) empenhado (s), a empresa licitada deverá encaminhar os Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) à Coordenação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.11.** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.12. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
UNIDADE	3-Secretaria Municipal de Saúde-FMS
PROGRAMA	10.303.064.2635-Programa de Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.01.00-Medicamentos
CÓD. REDUZIDO	818-93-816

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
UNIDADE	3-Secretaria Municipal de Saúde-FMS
PROGRAMA	10.301.064.2.637-Programa de Prevenção a DANT
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.01.00-Medicamentos
CÓD. REDUZIDO	966-1105

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
UNIDADE	3-Secretaria Municipal de Saúde-FMS
PROGRAMA	10.301.064.2.637-Programa APS Captação Ponderada
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.01.00-Medicamentos
CÓD. REDUZIDO	830

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), não restando saldo em restos a pagar ou não sendo este suficiente, os recursos ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria para atender às

despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13.3. Precedente a execução do objeto deverá ser emitida pela Administração a(s) nota(s) de empenho que assegurará (ão) os recursos necessários para sua execução.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes e terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

14.2 A Ata de Registro de Preços será assinada logo após a homologação do objeto licitado. O licitante vencedor será convocado pelo Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. A convocação far-se-á através do endereço eletrônico, informado no Envelope Proposta, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3 Prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.4 Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, desde que os preços atendam a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5 A presente Ata de Registro de Preços desde que devidamente justificada a vantajosidade, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com a Lei Federal 14.770 de 22/12/2023.

14.6 Esta Ata poderá ser aderida por órgãos não participantes, nos seguintes termos:

a) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

b) Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do SRP e que pretendem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

c) O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

d) As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86 da Lei federal 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º d do artigo 86 da Lei federal 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições

contidas no artigo 82 do Decreto Municipal 3251/2024. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.4.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.6.1. recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.6.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista nos artigos 155 a 163 da Lei 14133/2021 e artigos 127 a 139 do Decreto Municipal 3251/2024.

15.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.8.1. por razão de interesse público; ou

15.8.2. a pedido do fornecedor.

15.9. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

15.9.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.9.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.10. Aplicam-se ao Sistema Registro Preço e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na lei 14.133/2021.

15.11. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

15.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.11.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.11.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.11.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.11.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO:

16.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por Contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo XII** e nas condições previstas neste Edital, ou através de Nota de Empenho nos termos do artigo 95 da lei 14.133/2021.

16.2. A adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de (05) cinco dias úteis após ser devidamente convocada pelo Município de Quatis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem **16.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.4. Se a empresa licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta,

não assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, ou prestar os serviços, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do Termo de Contrato.

16.6. Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.7. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados possam causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital, ficando o Município de Quatis isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir.

16.8. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução do presente Termo de Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

16.9. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal n.º.14.133/2021.

16.10. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

16.11. O Contrato a ser firmado poderá ser extinto se ocorrer um dos motivos enumerados nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.12. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste pregão.

17. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

17.1 Regime de execução: menor preço unitário

17.2 Condições, prazos e locais para execução do objeto:

Pagamento integral ocorrerá em até 30 dias após entrada da nota fiscal no protocolo e mediante atesto da nota fiscal;

17.3 O prazo tolerável para execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho;

Os medicamentos entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade;

17.4 Os serviços/materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a autorização de fornecimento, emitida por Setor Responsável da Prefeitura;

17.5 Todo custeio para a execução dos serviços contratado está a cargo da empresa adjudicada;

17.6 A Nota Fiscal Eletrônica deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho;

17.7 Os insumos deverão ser entregues, na sua totalidade, na Farmácia Municipal de Quatis, localizada na Rua Coronel Alfredo de Oliveira, 182 – Loja 03 – Centro.

18 DO PAGAMENTO:

18.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, com base na (s) fatura(s)/nota(s) fiscal (ais) devidamente atestada (s) pela Contratante e conforme disposto no artigo 123, do Decreto Municipal 3.251/2024 e suas alterações.

18.2 Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

18.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções ou ainda ausência ou irregularidades nas certidões citadas acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

18.4 Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pelas licitantes vencedoras, o Município pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro rata die. Caso o Município, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

18.5 Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

18.6.1 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.7 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: indicando o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a Descrição do Objeto e o item faturado.

18.8 Para fins de imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF de que trata o inciso I do art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Município em todas as suas contratações com pessoa jurídica será observado o Art. 1º e seguintes do Decreto Municipal nº 3.213/23, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal no dia 07 de Julho de 2023.

19 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:

19.1 A fiscalização do cumprimento desta contratação se dará por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 A fiscalização deverá apontar e relatar sistematicamente o cumprimento de todas obrigações e eventos estabelecidos neste Termo de Referência;

19.3 Casos omissos inerentes a fiscalização serão de inteira responsabilidade do Agente fiscalizador.

19.4 Caberá ao fiscal desta contratação notificar a contratada quando constatada qualquer irregularidade ou inconformidade na execução/entrega dos objetos durante todo o seu período de vigência, obedecendo os critérios e obrigações pactuados neste Termo de Referência.

19.5 Cabe à contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

19.6 Fiscal Administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento de execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 24 do Decreto 3.251 de 2024 no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

19.7 Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 do Decreto nº 3.251 de 2024;

19.8 Fiscal setorial do contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

19.9 Gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

20 – DA MATRIZ DE RISCO:

20.1. A Matriz de risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantifica – lós, propor mecanismos de mitigação, distribui-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

20.2. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência.

20.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

20.4. Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera – se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

21 DAS ALTERAÇÕES:

21.1 No interesse do Município de Quatis o objeto desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

21.1.1 Unilateralmente pela Administração:

I. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

21.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 A proposta vencedora comporá o Contrato, assim como o termo de referência consolidado com as alterações decorrentes do Processo Administrativo.

21.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme disposto no art. 130 da Lei 14.133 de 2021.

21.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações especificadas no artigo 155- 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 127 e seguintes do **Decreto Municipal nº 3.251/2024**, conforme abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 O Município de Quatis poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município de Quatis; e,
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A critério desta Administração a data desta licitação poderá ser transferida. A Administração, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total e parcialmente, de rejeitar toda(s) a(s) proposta(s) ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

22.3 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Quatis encaminhará expediente ao Ministério Público, para as providências devidas.

23. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas nos Artigos 337-E até o 337-O, da Lei nº 14.133/2021.

22.5 Ao pregoeiro ou à autoridade superior, será permitida em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório,

vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

22.6 Ao apresentar sua proposta comercial o licitante:

- I. Assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Quatis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- II. É responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 Após a negociação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública de Quatis.

22.9 O Edital é a lei da licitação e vincula as partes e sua hermenêutica se dará da seguinte forma:

- I. Caso ocorra qualquer discordância entre este edital e a legislação em vigor, prevalecerá a legislação em vigor;
- II. Caso ocorra qualquer discordância entre este edital e seus anexos, prevalece as disposições deste edital;
- III. Caso ocorra qualquer discordância entre a “Minuta de Contrato” e os demais anexos, prevalecerá as disposições da minuta; e
- IV. Caso ocorra qualquer discordância entre o “Termo de Referência” e os demais anexos, exceto a “Minuta de Contrato”, prevalecerá o Termo de Referência.

22.10 Este Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa interessada:

- I. através do Portal de Transparência Link transparencia.quatis.rj.gov.br; ou
- II. Na sede Administrativa do Município de Quatis, localizado à Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bondarovsky, Quatis/RJ, devendo trazer 01 (uma) resma de papel sulfite ofício modelo A4, cópia do RG e CPF;

III. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço descrito no inciso II do item anterior em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento e abertura das propostas ou encaminhadas, no mesmo prazo ao e-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com.

22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a execução do objeto licitado.

22.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3.251/2024.

22.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão julgadas no foro da comarca de Porto Real/Quatis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Integram este Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III-MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA;

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS;

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

Quatis/RJ, ____ de _____ de _____.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Processo Administrativo nº **1857/2024**
REF: Pregão Eletrônico n.º ___/2024
Razão Social:
CNPJ.:
Endereço:
E-mail:
Tel.:
Dados Bancários:

2. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À GRADE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
001	3.000	Frasco com 120ml	Acetoprofilina 25mg/5ml Xarope Pediátrico			
002	3.000	Bisnaga com 10g	Acetato de Dexametasona 1mg/g Creme Dermatológico			
003	3.000	Frasco com 120ml	Acetato de Dexametasona 0,1mg/ml Elixir			
004	3.000	Frasco gotejador com 5ml	Acetato de Dexametasona 1mg/ml + Tobramicina 3mg/ml Suspensão Oftálmica Estéril			
005	3.000	Envelope com 5g	Acetilcisteína 600mg			
006	6.000	Frasco com 120ml	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope Pediátrico			
007	6.000	Frasco com 120ml	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope Adulto			
008	60.000	Comprimido	Aciclovir 200mg			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

009	12.000	Bisnaga com 10g	Aciclovir 50mg/g Creme			
010	270.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg			
011	135.000	Comprimido revestido	Ácido Fólico 5mg			
012	27.000	Frasco com 30ml	Ácido Fólico 0,2mg/ml Solução Oral Gotas			
013	12.000	Comprimido mastigável	Albendazol 400mg			
014	1.200	Frasco com 10 ml	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral			
015	2.400	Comprimido revestido	Alendronato de Sódio 70mg			
016	12.000	Comprimido	Alopurinol 100mg			
017	12.000	Comprimido	Alopurinol 300mg			
018	3.000	Frasco com 100ml	Ambroxol 15mg/5ml Xarope Pediátrico			
019	3.000	Frasco com 100ml	Ambroxol 15mg/5ml Xarope Adulto			
020	12.000	Comprimido	Aminofilina 100mg			
021	15.000	Comprimido	Amiodarona 200mg			
022	126.000	Cápsula	Amoxicilina 500mg			
023	12.000	Frasco para 150ml	Amoxicilina 250mg/5ml Pó para Suspensão Oral			
024	252.000	Comprimido revestido	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg			
025	180.000	Comprimido revestido	Amoxicilina 875mg + Clavulanato de Potássio 125mg			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

026	12.000	Frasco de 75ml	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml Suspensão Oral			
027	12.000	Frasco de 70ml	Amoxicilina 400mg/5ml + Clavulanato de Potássio 57mg/5ml Suspensão Oral			
028	72.000	Comprimido	Atenolol 25mg			
029	72.000	Comprimido	Atenolol 50mg			
030	60.000	Comprimido revestido	Azitromicina 500mg			
031	30.000	Frasco para 15ml	Azitromicina 600mg Pó para Suspensão Oral			
032	30.000	Frasco ampola	Benzilpenicina Benzatina 1.200.000UI Pó para Solução Injetável			
033	30.000	Frasco ampola	Benzilpenicilina Procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI Pó para Solução Injetável			
034	240.000	Comprimido	Besilato de Anlodipino 5mg			
035	48.000	Comprimido	Besilato de Anlodipino 10mg			
036	30.000	Comprimido	Bissulfato de Clopidogrel 75mg			
037	6.000	Frasco com 20ml	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução para Inalação Gotas			
038	180.000	Comprimido	Bromoprida 10mg			
039	6.000	Frasco com 20ml	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral Gotas			
040	6.000	Frasco com 120 doses	Budesonida 32mcg Aerossol Nasal			
041	90.000	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

			10mg			
042	6.000	Frasco com 20ml	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml Solução Oral			
043	90.000	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg			
044	6.000	Frasco com 20ml	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml Solução Oral Gotas			
045	120.000	Comprimido	Captopril 25mg			
046	180.000	Comprimido	Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D 400UI			
047	60.000	Comprimido	Carvedilol 3,125mg			
048	120.000	Comprimido	Carvedilol 6,25mg			
049	90.000	Comprimido	Carvedilol 12,5mg			
050	90.000	Comprimido	Carvedilol 25mg			
051	168.000	Cápsula	Cefalexina 500mg			
052	12.000	Frasco com 100ml	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral			
053	3.000	Bisnaga com 30g	Cetoconazol 20mg/g Creme Dermatológico			
054	60.000	Comprimido	Ciclobenzaprina 5mg			
055	90.000	Comprimido	Cinarizina 75mg			
056	84.000	Comprimido revestido	Ciprofloxacino 500mg			
057	84.000	Comprimido revestido	Claritromicina 500mg			
058	24.000	Comprimido	Cloridrato de Clonidina 0,200mg			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

059	12.000	Drágea	Cloridrato de Hidralazina 25mg			
060	12.000	Drágea	Cloridrato de Hidralazina 50mg			
061	400.000	Comprimido	Cloridrato de Metformina 500mg			
062	400.000	Comprimido de liberação prolongada	Cloridrato de Metformina 500mg			
063	400.000	Comprimido	Cloridrato de Metformina 850mg			
064	18.000	Comprimido revestido	Cloridrato de Metoclopramida 10mg			
065	6.000	Frasco com 10ml	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral Gotas			
066	270.000	Comprimido	Complexo B (Polivitamínico)			
067	3.000	Frasco com 30ml	Complexo B (Polivitamínico) Gotas			
068	12.000	Comprimido	Digoxina 0,25mg			
069	126.000	Comprimido	Diclofenaco Sódico 50mg			
070	36.000	Comprimido	Dinitrato de Isossorbida 10mg			
071	288.000	Comprimido	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg			
072	480.000	Comprimido	Dipirona Sódica 500mg			
073	50.000	Frasco com 20ml	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral Gotas			
074	6.000	Recipiente dosador com dispositivo oral para 200 doses	Dipropionato de Beclometasona Aerossol ou Spray 250mcg/dose			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

075	270.000	Comprimido	Domperidona 10mg			
076	3.600	Frasco com 120ml + copo dosador	Dropropizina 1,5mg/ml Xarope Pediátrico			
077	7.200	Frasco com 120ml + copo dosador	Dropropizina 3,0mg/ml Xarope Adulto e Pediátrico			
078	150.000	Comprimido	Espironolactona 25mg			
079	150.000	Comprimido	Espironolactona 50mg			
080	6.000	Comprimido	Fluconazol 150mg			
081	90.000	Comprimido	Flunarizina 10mg			
082	150.000	Comprimido	Furosemida 40mg			
083	150.000	Comprimido	Glibenclamida 5mg			
084	15.000	Comprimido	Glimepirida 2mg			
085	150.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg			
086	4.200	Frasco com 240ml	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral			
087	120.000	Comprimido	Ibuprofeno 300mg			
088	120.000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg			
089	6.000	Frasco com 30 ml	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral Gotas			
090	8.400	Comprimido	Ivermectina 6mg			
091	84.000	Comprimido	Levofloxacino 500mg			
092	180.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25mcg			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

093	180.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50mcg			
094	180.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 75mcg			
095	180.000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100mcg			
096	180.000	Comprimido	Loratadina 10mg			
097	6.000	Frasco com 100ml	Loratadina 1mg/ml Xarope			
098	60.000	Comprimido	Losartana Potássica 25mg			
099	1.800.000	Comprimido	Losartana Potássica 50mg			
100	180.000	Comprimido	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg			
101	3.000	Frasco com 120ml + copo dosador	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml Xarope			
102	3.000	Frasco com 120ml + copo dosador	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml + Betametasona 0,25mg/5ml Xarope			
103	150.000	Comprimido	Maleato de Enalapril 10mg			
104	150.000	Comprimido	Maleato de Enalapril 20mg			
105	3.000	Frasco conta gotas com 5ml	Maleato de Timolol 5mg/ml Solução Oftálmica Estéril			
106	100.000	Comprimido revestido	Metildopa 250mg			
107	100.000	Comprimido revestido	Metildopa 500mg			
108	120.000	Comprimido revestido	Metronidazol 250mg			
109	12.000	Bisnaga com 50g + aplicador	Metronidazol 100mg/g Gel Ginecológico			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

110	180.000	Comprimido	Mononitrato de Isossorbida 20mg			
111	432.000	Comprimido	Nifedipino 10mg			
112	288.000	Comprimido	Nifedipino Retard 20mg			
113	12.000	Bisnaga com 60g + aplicador	Nistatina 25.000UI/g Creme Ginecológico			
114	3.000	Bisnaga com 28g	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme Dermatológico			
115	126.000	Cápsula dura	Nitrofurantoína 100mg			
116	60.000	Comprimido	Norfloxacino 400mg			
117	200	Frasco com 200ml	Óleo Mineral 100%			
118	336.000	Cápsula	Omeprazol 20mg			
119	120.000	Comprimido	Paracetamol 500mg			
120	6.000	Frasco com 15ml	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral Gotas			
121	12.000	Frasco com 60ml	Permetrina 0,1mg/ml Loção			
122	3.000	Frasco com 120ml	Prednisolona 3mg/ml Solução Oral			
123	90.000	Comprimido	Prednisona 5mg			
124	90.000	Comprimido	Prednisona 20mg			
125	300.000	Comprimido	Prometazina 25mg			
126	100.000	Comprimido	Propranolol 40mg			
127	10.000	Envelope com 27,9g	Sais para Reidratação Oral			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

128	12.000	Comprimido	Secnidazol 1.000g			
129	180.000	Comprimido	Simeticona 40mg			
130	6.000	Frasco com 15ml	Simeticona 75mg/ml Gotas			
131	240.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg			
132	120.000	Comprimido	Sinvastatina 40mg			
133	10.000	Frasco conta gotas com 30ml	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%			
134	50.000	Comprimido	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg			
135	2.500	Frasco com 100ml	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetoprima 40mg/5ml Suspensão Oral			
136	12.000	Bisnaga com 10g	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g Pomada			
137	15.000	Frasco com 200 doses	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Solução Aerossol ou Spray			
138	150.000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg			
139	12.000	Frasco com 30 ml	Sulfato Ferroso 125mg/ml Solução Oral Gotas			
140	3.000	Frasco gotejador com 5ml	Tobramicina 0,3% Solução Oftálmica Estéril			
141	180.000	Comprimido	Varfarina Sódica 5mg			
TOTAL GERAL: R\$						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

- 3.** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 4.** Declaração expressa na Proposta de estarem incluídos nos preços todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como, qualquer outra despesa direta ou indireta, incidentes na prestação dos serviços que integram o objeto deste pregão, sendo que na falta desta considerar-se-ão inclusos nos preços propostos.
- 5.** Condições de pagamento: O(s) pagamento(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, com base na(s) fatura(s) / Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pela Contratante e conforme disposto no 123 do Decreto Municipal 3.251/2024 e suas alterações.
- 6.** A proposta apresentada deverá estar datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal, contendo claramente seu nome e nº do respectivo documento de Identidade.
- 7.** As respectivas Notas Fiscais deverão ser atestadas diretamente no Setor Contratante e depois encaminhadas pela Contratada a Divisão de Controle Documental (Protocolo Geral) para pagamento.
- 8.** Para os preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais (após a vírgula).
- 9.** Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de disponibilidades ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.
- 10.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Local e data

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade instruir o Processo Administrativo para a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À GRADE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit	Valor Total
001	720	Frasco com 120ml	Acetobrofilina 25mg/5ml Xarope Pediátrico	R\$8,68	R\$ 6.249,60
002	1.440	Bisnaga com 10g	Acetato de Dexametasona 1mg/g Creme Dermatológico	R\$ 3,70	R\$ 5.328,00
003	720	Frasco com 120ml	Acetato de Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	R\$7,10	R\$5.112,00
004	720	Frasco goteador com 5ml	Acetato de Dexametasona 1mg/ml + Tobramicina 3mg/ml Suspensão Oftálmica Estéril	R\$26,32	R\$18.950,40
005	3.024	Envelope com 5g	Acetilcisteína 600mg	R\$1,15	R\$3.477,60
006	720	Frasco com 120ml	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope Pediátrico	R\$8,70	R\$ 6.264,00
007	720	Frasco com 120ml	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope Adulto	R\$10,73	R\$7.725,60
008	72.576	Comprimido	Aciclovir 200mg	R\$0,35	R\$25.401,60
009	2.880	Bisnaga com 10g	Aciclovir 50mg/g Creme	R\$3,89	R\$11.203,20
010	115.200	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	R\$0,04	R\$ 4.608,00
011	28.800	Comprimido revestido	Ácido Fólico 5mg	R\$0,05	R\$1.440,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

012	3.600	Frasco com 30ml	Ácido Fólico 0,2mg/ml Solução Oral Gotas	R\$4,85	R\$17.460,00
013	10.368	Comprimido mastigável	Albendazol 400mg	R\$0,58	R\$6.013,44
014	1.296	Frasco com 10 ml	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral	R\$1,93	R\$2.501,28
015	2.016	Comprimido revestido	Alendronato de Sódio 70mg	R\$0,53	R\$1.068,48
016	17.280	Comprimido	Alopurinol 100mg	R\$0,20	R\$3.456,00
017	10.800	Comprimido	Alopurinol 300mg	R\$0,39	R\$4.212,00
018	720	Frasco com 100ml	Ambroxol 15mg/5ml Xarope Pediátrico	R\$ 4,02	R\$2.894,40
019	720	Frasco com 100ml	Ambroxol 15mg/5ml Xarope Adulto	R\$6,06	R\$4.363,20
020	12.960	Comprimido	Aminofilina 100mg	R\$0,08	R\$1.036,80
021	17.280	Comprimido	Amiodarona 200mg	R\$0,55	R\$9.504,00
022	86.400	Cápsula	Amoxicilina 500mg	R\$0,37	R\$31.968,00
023	5.760	Frasco para 150ml	Amoxicilina 250mg/5ml Pó para Suspensão Oral	R\$11,29	R\$65.030,00
024	48.384	Comprimido revestido	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	R\$3,33	R\$161.118,72
025	34.560	Comprimido revestido	Amoxicilina 875mg + Clavulanato de Potássio 125mg	R\$4,05	R\$ 139.968,00
026	8.640	Frasco de 75ml	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml Suspensão Oral	R\$33,71	R\$291.254,40

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

027	5.760	Frasco de 70ml	Amoxicilina 400mg/5ml + Clavulanato de Potássio 57mg/5ml Suspensão Oral	R\$17,30	R\$99.648,00
028	72.000	Comprimido	Atenolol 25mg	R\$0,07	R\$5.040,00
029	72.000	Comprimido	Atenolol 50mg	R\$0,08	R\$5.760,00
030	14.400	Comprimido revestido	Azitromicina 500mg	R\$0,92	R\$13.248,00
031	4.608	Frasco para 15ml	Azitromicina 600mg Pó para Suspensão Oral	R\$6,27	R\$28.892,16
032	8.640	Frasco ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Pó para Solução Injetável	R\$5,54	R\$47.865,60
033	2.880	Frasco ampola	Benzilpenicilina Procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI Pó para Solução Injetável	R\$5,47	R\$15.753,60
034	64.800	Comprimido	Besilato de Anlodipino 5mg	R\$0,04	R\$2.592,00
035	47.520	Comprimido	Besilato de Anlodipino 10mg	R\$0,09	R\$4.276,80
036	30.240	Comprimido	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	R\$0,43	R\$13.003,20
037	1.440	Frasco com 20ml	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução para Inalação Gotas	R\$1,44	R\$2.073,60
038	57.600	Comprimido	Bromoprida 10mg	R\$0,39	R\$22.464,00
039	2.880	Frasco com 20ml	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral Gotas	R\$2,90	R\$8.352,00
040	5.760	Frasco com 120 doses	Budesonida 32mcg Aerosol Nasal	R\$12,19	R\$70.214,40
041	43.200	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	R\$0,49	R\$21.168,00
042	1440	Frasco com 20ml	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml Solução Oral	R\$6,48	R\$9.331,20

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

043	28.800	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	R\$0,47	R\$13.536,00
044	720	Frasco com 20ml	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml Solução Oral Gotas	R\$6,57	R\$4.730,40
045	120.960	Comprimido	Captopril 25mg	R\$0,08	R\$9.676,80
046	43.200	Comprimido	Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D 400UI	R\$0,23	R\$9.936,00
047	60.480	Comprimido	Carvedilol 3,125mg	R\$0,12	R\$7.257,60
048	90.720	Comprimido	Carvedilol 6,25mg	R\$0,10	R\$9.072,00
049	90.720	Comprimido	Carvedilol 12,5mg	R\$0,13	R\$11.793,60
050	43.200	Comprimido	Carvedilol 25mg	R\$0,22	R\$9.504,00
051	80.640	Cápsula	Cefalexina 500mg	R\$0,96	R\$77.414,40
052	2.160	Frasco com 100ml	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral	R\$22,69	R\$49.010,40
053	3.024	Bisnaga com 30g	Cetoconazol 20mg/g Creme Dermatológico	R\$4,50	R\$13.608,00
054	43.200	Comprimido	Ciclobenzaprina 5mg	R\$0,42	R\$18.144,00
055	97.200	Comprimido	Cinarizina 75mg	R\$0,43	R\$41.796,00
056	25.920	Comprimido revestido	Ciprofloxacino 500mg	R\$0,37	R\$9.590,40
057	21.600	Comprimido revestido	Claritromicina 500mg	R\$2,21	R\$47.736,00
058	86.400	Comprimido	Cloridrato de Clonidina 0,200mg	R\$0,55	R\$47.520,00
059	86.400	Drágea	Cloridrato de Hidralazina 25mg	R\$0,33	R\$28.512,00
060	86.400	Drágea	Cloridrato de Hidralazina 50mg	R\$0,50	R\$43.200,00
061	194.400	Comprimido	Cloridrato de Metformina 500mg	R\$0,18	R\$34.992,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

062	129.600	Comprimido de liberação prolongada	Cloridrato de Metformina 500mg	R\$0,28	R\$36.288,00
063	194.400	Comprimido	Cloridrato de Metformina 850mg	R\$0,17	R\$33.048,00
064	17.280	Comprimido revestido	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	R\$0,11	R\$1.900,80
065	864	Frasco com 10ml	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral Gotas	R\$3,99	R\$3.447,36
066	103.680	Comprimido	Complexo B (Polivitamínico)	R\$0,04	R\$4.147,20
067	2.160	Frasco com 30ml	Complexo B (Polivitamínico) Gotas	R\$2,54	R\$5.486,40
068	14.400	Comprimido	Digoxina 0,25mg	R\$0,24	R\$3.456,00
069	21.600	Comprimido	Diclofenaco Sódico 50mg	R\$0,08	R\$1.728,00
070	34.560	Comprimido	Dinitrato de Isossorbida 10mg	R\$0,35	R\$12.096,00
071	259.200	Comprimido	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	R\$0,84	R\$217.728,00
072	288.000	Comprimido	Dipirona Sódica 500mg	R\$0,16	R\$46.080,00
073	17.280	Frasco com 20ml	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral Gotas	R\$2,49	R\$43.027,20
074	1.440	Recipiente dosador com dispositivo oral para 200 doses	Dipropionato de Beclometasona Aerossol ou Spray 250mcg/dose	R\$39,90	R\$57.456,00
075	86.400	Comprimido	Domperidona 10mg	R\$0,15	R\$12.960,00
076	1.440	Frasco com 120ml + copo dosador	Dropropizina 1,5mg/ml Xarope Pediátrico	R\$8,50	R\$12.240,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

077	1.440	Frasco com 120ml + copo dosador	Dropropizina 3,0mg/ml Xarope Adulto e Pediátrico	R\$9,35	R\$13.464,00
078	151.200	Comprimido	Espironolactona 25mg	R\$0,25	R\$37.800,00
079	112.320	Comprimido	Espironolactona 50mg	R\$0,40	R\$44.928,00
080	6.048	Comprimido	Fluconazol 150mg	R\$0,62	R\$3.749,76
081	30.240	Comprimido	Flunarizina 10mg	R\$0,13	R\$3.931,20
082	129.600	Comprimido	Furosemida 40mg	R\$0,06	R\$7.776,00
083	155.520	Comprimido	Glibenclamida 5mg	R\$0,06	R\$9.331,20
084	15.000	Comprimido	Glimepirida 2mg	R\$0,20	R\$3.000,00
085	181.440	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg	R\$0,05	R\$9.072,00
086	1.008	Frasco com 240ml	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral	R\$7,80	R\$7.862,40
087	57.600	Comprimido	Ibuprofeno 300mg	R\$0,19	R\$10.944,00
088	100.800	Comprimido	Ibuprofeno 600mg	R\$0,20	R\$20.160,00
089	4.320	Frasco com 30 ml	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral Gotas	R\$3,61	R\$15.595,20
090	2.016	Comprimido	Ivermectina 6mg	R\$0,91	R\$1.834,00
091	43.200	Comprimido	Levofloxacino 500mg	R\$0,77	R\$33.264,00
092	64.800	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25mcg	R\$0,24	R\$15.552,00
093	64.800	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50mcg	R\$0,22	R\$14.256,00
094	64.800	Comprimido	Levotiroxina Sódica 75mcg	R\$0,28	R\$18.144,00
095	43.200	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100mcg	R\$0,25	R\$10.800,00
096	86.400	Comprimido	Loratadina 10mg	R\$0,11	R\$9.504,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

097	5.760	Frasco com 100ml	Loratadina 1mg/ml Xarope	R\$4,04	R\$23.270,40
098	60.480	Comprimido	Losartana Potássica 25mg	R\$0,50	R\$30.240,00
099	518.400	Comprimido	Losartana Potássica 50mg	R\$0,13	R\$67.392,00
100	64.800	Comprimido	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	R\$0,19	R\$12.312,00
101	3.024	Frasco com 120ml + copo dosador	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml Xarope	R\$5,95	R\$17.992,80
102	4.320	Frasco com 120ml + copo dosador	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml + Betametasona 0,25mg/5ml Xarope	R\$4,67	R\$20.174,00
103	155.520	Comprimido	Maleato de Enalapril 10mg	R\$0,06	R\$9.331,20
104	129.600	Comprimido	Maleato de Enalapril 20mg	R\$0,07	R\$9.072,00
105	360	Frasco conta gota com 5 ml	Maleato de Timolol 5mg/ml Solução Oftálmica Estéril	R\$2,95	R\$1.062,00
106	77.760	Comprimido revestido	Metildopa 250mg	R\$0,57	R\$ 44.323,20
107	86.400	Comprimido revestido	Metildopa 500mg	R\$1,26	R\$108.864,00
108	57.600	Comprimido revestido	Metronidazol 250mg	R\$0,22	R\$12.672,00
109	2.880	Bisnaga com 50g + aplicador	Metronidazol 100mg/g Gel Ginecológico	R\$11,04	R\$31.795,20
110	34.560	Comprimido	Mononitrato de Isossorbida 20mg	R\$0,24	R\$ 8.294,40
111	69.120	Comprimido	Nifedipino 10mg	R\$0,30	R\$20.736,00
112	86.400	Comprimido	Nifedipino Retard 20mg	R\$0,29	R\$25.056,00
113	4.320	Bisnaga com 60g + aplicador	Nistatina 25.000UI/g Creme Ginecológico	R\$11,80	R\$50.976,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

114	1.008	Bisnaga com 28g	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme Dermatológico	R\$5,00	R\$5.040,00
115	40.320	Cápsula dura	Nitrofurantoína 100mg	R\$0,37	R\$14.918,40
116	21.168	Comprimido	Norfloxacino 400mg	R\$0,52	R\$11.007,36
117	216	Frasco com 200ml	Óleo Mineral 100%	R\$5,78	R\$1.248,48
118	334.656	Cápsula	Omeprazol 20mg	R\$0,08	R\$26.772,48
119	120.960	Comprimido	Paracetamol 500mg	R\$0,15	R\$18.144,00
120	2.160	Frasco com 15ml	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral Gotas	R\$2,29	R\$4.946,40
121	4.032	Frasco com 60ml	Permetrina 0,1mg/ml Loção	R\$3,60	R\$14.515,20
122	2.880	Frasco com 120ml	Prednisolona 3mg/ml Solução Oral	R\$9,21	R\$26.524,80
123	28.800	Comprimido	Prednisona 5mg	R\$0,08	R\$2.304,00
124	43.200	Comprimido	Prednisona 20mg	R\$0,18	R\$7.776,00
125	86.400	Comprimido	Prometazina 25mg	R\$0,18	R\$15.552,00
126	60.480	Comprimido	Propranolol 40mg	R\$0,22	R\$13.305,60
127	12.960	Envelope com 27,9g	Sais para Reidratação Oral	R\$1,17	R\$15.163,20
128	4.032	Comprimido	Secnidazol 1.000g	R\$2,06	R\$8.305,92
129	34.560	Comprimido	Simeticona 40mg	R\$0,21	R\$7.527,60
130	2.160	Frasco com 15ml	Simeticona 75mg/ml Gotas	R\$2,17	R\$4.687,20
131	240.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg	R\$0,10	R\$24.000,00
132	120.000	Comprimido	Sinvastatina 40mg	R\$0,29	R\$34.800,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

133	14.400	Frasco conta gotas com 30ml	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%	R\$1,20	R\$17.280,00
134	21.600	Comprimido	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	R\$0,25	R\$5.400,00
135	1.440	Frasco com 100ml	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetoprima 40mg/5ml Suspensão Oral	R\$4,93	R\$7.099,20
136	11.520	Bisnaga com 10g	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g Pomada	R\$3,17	R\$36.518,40
137	5.760	Frasco com 200 doses	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Solução Aerosol ou Spray	R\$18,00	R\$103.680,00
138	155.520	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg	R\$0,05	R\$7.776,00
139	3.456	Frasco com 30 ml	Sulfato Ferroso 125mg/ml Solução Oral Gotas	R\$1,29	R\$4.458,24
140	576	Frasco gotejador com 5ml	Tobramicina 0,3% Solução Oftálmica Estéril	R\$9,65	R\$5.558,40
141	21.600	Comprimido	Varfarina Sódica 5mg	R\$0,20	R\$4.320,00
TOTAL GERAL: R\$ 3.418.301,04					

1.2 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 3.418.301,04 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil trezentos e um reais e quatro centavos).**

1.3 Nos preços já estão incluídas todas as despesas necessárias para a respectiva venda, ou seja, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, lucros, tributos, encargos e seguros, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação encontra-se descrita no item 02 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e informada no item 14 do Processo de Compra e Serviço (PCS) 030/2024, na forma do artigo 89, da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 05 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria:

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Da amostra (CASO SEJA SOLICITADA, ACARRETARÁ UM TEMPO MAIOR DE DURAÇÃO O CERTAME)

4.2.1. Não se aplica a esta contratação.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: menor preço unitário.

5.2. Condições, prazos e locais para execução do objeto:

5.2.1 Pagamento integral ocorrerá em até 30 dias após entrada da nota fiscal no protocolo e mediante atesto da nota fiscal;

5.2.2 O prazo tolerável para execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho;

5.2.3 Os medicamentos entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade;

5.2.4 Os serviços/materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a autorização de fornecimento, emitida por Setor Responsável da Prefeitura;

5.2.5 Todo custeio para a execução dos serviços contratado está a cargo da empresa adjudicada;

5.2.6 A Nota Fiscal Eletrônica deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho;

5.2.7 Os insumos deverão ser entregues, na sua totalidade, na Farmácia Municipal de Quatis, localizada na Rua Coronel Alfredo de Oliveira, 182 – Loja 03 – Centro.

6. DOS DEVERES DA CONTRANTE

6.1 Designar o Responsável pelo Setor de Almoxarifado ou Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais, entrega do Objeto.

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.3 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

6.4 Designar o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos.

6.5 Notificar a CONTRATADA sempre que os materiais, apresentarem irregularidades equivalentes às descritas neste Termo de Referência.

6.6 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 123 da 14.133 de 2021.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

7.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

- 7.3. Após a efetivação da contratação deverá realizar a execução em no máximo 10 (dez) dias úteis após emissão da nota de empenho;
- 7.4. Praticar os preços dos serviços constantes no quadro comparativo que lhe proporcionou a contratação (menor preço), e constante das informações da Nota de Empenho;
- 7.5. Assegurar a CONTRATANTE a boa execução dos serviços bem como a qualidade dos materiais a serem entregues;
- 7.6. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho;
- 7.7. A CONTRATADA deverá atender à legislação sanitária aplicável, especialmente às Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 7.8. Disponibilizar todos os recursos técnicos e materiais humanos, próprios para atender ao fornecimento de medicamentos;
- 7.9. Os medicamentos entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade;
- 7.10. Quando da entrega de medicamento (s) empenhado (s), a empresa licitada deverá encaminhar os Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) à Coordenação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.11. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.12. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável para

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à apresentação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Prazo de pagamento:

8.2.1. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

8.2.2. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3. Forma de pagamento:

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

8.3.2. Para fins de imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF de que trata o Inciso I do Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Município em todas as suas contratações com pessoa jurídica será observado o Artigo 1º e seguintes do Decreto Municipal nº 3.213/23, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal no dia 07/07/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1 Exigências de habilitação:

9.1.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

9.1.3 Qualificação Técnica – a Secretaria demandante deverá solicitar documentos técnicos como por exemplo: Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF); Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).

10 REQUISITO DA PROPOSTA:

10.1 A proposta de preços deverá conter:

10.2 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

10.3 Modalidade e número da licitação;

10.4 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca;

10.5 Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

10.6 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.7 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.8 Declaração de validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados da assinatura.

11.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.10 descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-o às penalidades previstas nos **artigos 127 a 139 do Decreto Municipal nº 3251 de 03/01/2024**, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

13 ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
UNIDADE	3-Secretaria Municipal de Saúde-FMS
PROGRAMA	10.303.064.2635-Programa de Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.01.00-Medicamentos
CÓD. REDUZIDO	818-93-816

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
UNIDADE	3-Secretaria Municipal de Saúde-FMS
PROGRAMA	10.301.064.2.637-Programa de Prevenção a DANT
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.01.00-Medicamentos
CÓD. REDUZIDO	966-1105

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
UNIDADE	3-Secretaria Municipal de Saúde-FMS
PROGRAMA	10.301.064.2.637-Programa APS Captação Ponderada
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.01.00-Medicamentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

CÓD. REDUZIDO	830
----------------------	-----

13. INDICAÇÃO DO(S) FISCAIS:

Titular: Suzinni Beliago Lima – Matrícula: 7330

Substituto: Carlos Alberto Silva de Souza – Matrícula: 107594

Titular: Juliana Marins Mendonça – Matrícula: 107589

Substituto: Otávio Augusto Rufino Monteiro – Matrícula: 107595

ANEXO III – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO (MGR) Nº 030/2024

Art. 6, Inciso XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021

1 – INTERESSE

- 1.1 Aquisição dos medicamentos integrantes da Grade da Farmácia Básica Municipal visando a reposição e a manutenção de medicações do Elenco Mínimo, junto à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Farmácia Municipal, determinado pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, através da Deliberação 7.208, de 11/05/2023, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RJ), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (TR).

2 – INTRODUÇÃO

2.1 Este instrumento de gerenciamento de riscos objetiva proporcionar a implementação de ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o êxito da contratação, da execução do objeto, e da gestão contratual. Com a Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR), será possível evidenciar e analisar tecnicamente os principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades, e suas variáveis, que possam comprometer a efetividade da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos, caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Serão utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	1
MÉDIO	2
ALTO	3

Tabela 1: Escala de Classificação da Probabilidade

CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	1
MÉDIO	2
ALTO	3

Tabela 2: Escala de Classificação do Impacto

2.2 O produto fruto da probabilidade pelo impacto de cada risco se enquadrará em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o resultado-risco obtido enquadre-se entre os valores de 1 a 2 (destacado em verde), seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver entre os valores de 3 a 5 (destacado em amarelo), entende-se como médio; e se estiver entre os valores de 6 a 9 (destacado em vermelho), entende-se como nível de risco alto. Caso o risco seja classificado como médio ou alto, serão adotadas obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

NÍVEL DO RISCO (Pxi)	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	DE 1 A 2
MÉDIO	DE 3 A 5
ALTO	DE 6 A 9

Tabela 3: Escala de Classificação do Nível de Risco

3 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

3.1 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta Matriz de Gerenciamento de Risco (MGR):

RISCO		FASE	P	I	NÍVEL DE RISCO
1	Carência de fornecedores para a venda de alguns medicamentos e insumos éticos.	Seleção de Fornecedores	3	3	6
2	Falta de três mínimas estimativas.	Seleção de Fornecedores	3	3	6
3	Falta de apresentação do Registro de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por parte das empresas.	Planejamento da Contratação	2	3	5
4	Preços unitários estimados acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), preço-teto para a compra de medicamentos incluídos na lista de produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), sendo o maior preço permitido para a venda de medicamentos a entidades da Administração Pública.	Planejamento da Contratação	2	3	5
5	Quantidade estimada de cada item em Ata não suprir a necessidade de consumo mensal no período de 12 (doze) meses.	Planejamento da Contratação	2	3	5
6	Pedido de cancelamento de item em Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, antes da assinatura da mesma.	Gestão do Contrato	2	3	5
7	Pedido de cancelamento de saldo de Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, após emissão de Nota de Empenho.	Gestão do Contrato	2	3	5
8	Pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, após assinatura.	Gestão do Contrato	2	3	5

9	Pedido de cancelamento de Nota de Empenho.	Gestão do Contrato	2	3	5
10	Entrega de medicamento/insumo em apresentação diferente da especificação informada na Nota de Empenho.	Fiscalização do Contrato	1	3	4
11	Entrega de medicamento/insumo em quantidade diferente da informada na Nota de Empenho.	Fiscalização do Contrato	1	3	4
12	Falta da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).	Fiscalização do Contrato	1	3	4
13	Falta da apresentação Do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).	Fiscalização do Contrato	1	3	4

4 – AVALIAÇÃO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

4.1 Riscos relacionados à Seleção de Fornecedores – Risco 1:

RISCO		P	I	NÍVEL DE RISCO
1	Carência de fornecedores para a venda de alguns medicamentos e insumos éticos.	3	3	6
POSSÍVEIS DANOS				
Atraso no processo de licitação, acarretando vencimento de Ata de Registro de Preço.				

CAUSAS	
Desprovimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).	
TRATAMENTOS	
Consulta de mercado ampla de licitantes que se enquadrem às exigências apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.	
AÇÕES PREVENTIVAS	
1	Envio de pedido de estimativa, via e-mail, aos fornecedores de medicamentos/insumos éticos, que trabalhem com lista ampla de medicamentos/insumos de vários laboratórios atuantes no território nacional.

	Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.
2	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
3	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
1	Reexame de todas as peças. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

4.2 Riscos relacionados à Seleção de Fornecedores – Risco 2:

RISCO		P	I	NÍVEL DE RISCO
2	Falta de três mínimas estimativas.	3	3	6
POSSÍVEIS DANOS				
Atraso no processo de licitação, acarretando vencimento de Ata de Registro de Preço.				
CAUSAS				
Desprovimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).				
TRATAMENTOS				
Consulta de Atas de Registro de Preço em vigência, principalmente no Estado do Rio de Janeiro, onde pratica-se a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de 20%				

(vinte por cento), possibilidade à Secretaria Municipal de Saúde de Quatis aderir à Ata com maior desconto no preço global.

AÇÕES PREVENTIVAS	
1	Envio de pedido de estimativa, via e-mail, aos fornecedores de medicamentos/insumos éticos, que trabalhem com lista ampla de medicamentos/insumos de vários laboratórios atuantes no território nacional. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.
2	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
3	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
1	Reexame de todas as peças. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

4.3 Riscos relacionados ao Planejamento da Contratação – Risco 3:

RISCO		P	I	NÍVEL DE RISCO
3	Falta de apresentação do Registro de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por parte das empresas.	2	3	5
POSSÍVEIS DANOS				
Impedimento de participação no processo licitatório.				

CAUSAS	
Desprovisionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).	
TRATAMENTOS	
Consulta de mercado ampla de licitantes que se enquadrem às exigências apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.	
AÇÕES PREVENTIVAS	
1	Envio de pedido de estimativa, via e-mail, aos fornecedores de medicamentos/insumos éticos, que trabalhem com lista ampla de medicamentos/insumos de vários laboratórios atuantes no território nacional. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.
2	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
3	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
1	Reexame de todas as peças. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

4.4 Riscos relacionados ao Planejamento da Contratação – Risco 4:

RISCO		P	I	NÍVEL DE RISCO
4	Preços unitários estimados acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), preço-teto para a compra de medicamentos incluídos na lista de produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), sendo o maior preço permitido para a venda de medicamentos a entidades da Administração Pública.	2	3	5
POSSÍVEIS DANOS				
Aquisição de medicamentos/insumos com valores unitários acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).				

CAUSAS	
Desprovisionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).	
TRATAMENTOS	
Utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde como referência de preços de mercado na aquisição de medicamentos, conforme Acórdão nº 10.531/2018 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).	
AÇÕES PREVENTIVAS	
1	Verificação de preços dos princípios ativos das substâncias dos medicamentos/insumos junto a listagem atualizada (últimos doze meses) do Banco de Preços em Saúde (BPS). Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.
2	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
3	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
1	Reexame de todas as peças. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

4.5 Riscos relacionados ao Planejamento da Contratação – Risco 5:

RISCO		P	I	NÍVEL DE RISCO
5	Quantidade estimada de cada item em Ata não suprir a necessidade de consumo mensal no período de 12 (doze) meses.	2	3	5
POSSÍVEIS DANOS				
Finalização de quantidades de itens nas Atas de Registro de Preço antes do final da validade das mesmas Atas.				

CAUSAS	
Desprovisionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).	
TRATAMENTOS	
Utilização da estimativa de liberação mensal de cada medicamento/insumo lançada no Sistema Integrado de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Quatis, acrescido de 20% (vinte por cento) de margem.	
AÇÕES PREVENTIVAS	
1	Manutenção de atualização diária de liberação de cada medicamento integrante da Grade da Farmácia Básica Municipal. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.
2	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
3	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
1	Reexame de todas as peças. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

4.6 Riscos relacionados ao Planejamento da Contratação – Risco 6:

RISCO		P	I	NÍVEL DE RISCO
6	Pedido de cancelamento de item em Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, antes da assinatura da mesma.	2	3	5
POSSÍVEIS DANOS				
Atraso na liberação das Atas de Registro de Preço.				

CAUSAS	
Desprovimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).	
TRATAMENTOS	
Verificação de segundo colocado de cada item. Contato com a empresa ganhadora do item em segundo lugar no certame. No aceite da empresa, solicitação de documentação específica. Na recusa do segundo colocado, ou na ausência de empresa segunda colocada, abertura de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP). Abertura de Processo de Compra e Serviço (PCS) visando aquisição com Dispensa de Licitação.	
AÇÕES PREVENTIVAS	
1	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
2	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
1	Reexame de todas as peças. Responsável(eis): Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração.

	Responsável: Secretaria Municipal de Saúde
--	--

4.7 Riscos relacionados ao Planejamento da Contratação – Risco 7:

RISCO		P	I	NÍVEL DE RISCO
7	Pedido de cancelamento de saldo de Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, após emissão de Nota de Empenho.	2	3	5
POSSÍVEIS DANOS				
Atraso na assinatura da Ata, e conseqüentemente de abertura de Processo de Pedido de Empenho.				

CAUSAS	
Desprovimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).	
TRATAMENTOS	
Verificação de segundo colocado do item. Contato com a empresa ganhadora do item em segundo lugar no certame. No aceite da empresa, solicitação de documentação específica. Na recusa do segundo colocado, ou na ausência de empresa segunda colocada, abertura de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP). Abertura de Processo de Compra e Serviço (PCS) visando aquisição com Dispensa de Licitação.	
AÇÕES PREVENTIVAS	
2	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
3	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
1	Reexame de todas as peças.

	Responsável(eis): Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

4.8 Riscos relacionados ao Planejamento da Contratação – Risco 8:

RISCO		P	I	NÍVEL DE RISCO
8	Pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, após assinatura.	2	3	5
POSSÍVEIS DANOS				
Atraso na liberação das Atas de Registro de Preço.				

CAUSAS	
Desprovimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).	
TRATAMENTOS	
Verificação de segundo colocado do item. Contato com a empresa ganhadora do item em segundo lugar no certame. No aceite da empresa, solicitação de documentação específica. Na recusa do segundo colocado, ou na ausência de empresa segunda colocada, abertura de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP). Abertura de Processo de Compra e Serviço (PCS) visando aquisição com Dispensa de Licitação.	
AÇÕES PREVENTIVAS	
1	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.

2	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
1	Reexame de todas as peças. Responsável(eis): Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

4.9 Riscos relacionados ao Planejamento da Contratação – Risco 9:

RISCO		P	I	NÍVEL DE RISCO
9	Pedido de cancelamento de Nota de Empenho.	2	3	5

POSSÍVEIS DANOS

Ausência de Ata de Registro de Preço de itens da Grade da Farmácia Básica Municipal.

CAUSAS

Desprovimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

TRATAMENTOS

Abertura de Processo Administrativo com a documentação da recusa da empresa para avaliação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Abertura de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Abertura de Processo de Compra e Serviço (PCS) visando aquisição com Dispensa de Licitação.

AÇÕES PREVENTIVAS

1	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
2	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
1	Reexame de todas as peças. Responsável(eis): Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

4.10 Riscos relacionados ao Planejamento da Contratação – Risco 10:

RISCO		P	I	NÍVEL DE RISCO
10	Entrega de medicamento/insumo em apresentação diferente da especificação informada na Nota de Empenho.	1	3	4
POSSÍVEIS DANOS				
Impossibilidade de recebimento do medicamento/insumo.				

CAUSAS	
Desprovimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).	
TRATAMENTOS	
Solicitação à empresa detentora da Ata de Registro de Preço da troca do medicamento/insumo na apresentação idêntica à Nota de Empenho.	
AÇÕES PREVENTIVAS	
1	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
2	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
1	Reexame de todas as peças.

	Responsável(eis): Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

4.11 Riscos relacionados ao Planejamento da Contratação – Risco 11:

	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO
11	Entrega de medicamento/insumo em quantidade diferente da informada na Nota de Empenho.	1	3	4
POSSÍVEIS DANOS				
Impossibilidade de recebimento do medicamento/insumo.				

CAUSAS				
Desprovimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).				
TRATAMENTOS				
Solicitação à empresa detentora da Ata de Registro de Preço da troca do medicamento/insumo na quantidade idêntica à Nota de Empenho.				
AÇÕES PREVENTIVAS				
1	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.			
2	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.			
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
1	Reexame de todas as peças. Responsável(eis): Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município			
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde			

4.12 Riscos relacionados ao Planejamento da Contratação – Risco 12:

RISCO		P	I	NÍVEL DE RISCO
12	Falta da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).	1	3	4
POSSÍVEIS DANOS				
Impossibilidade de recebimento do medicamento/insumo.				

CAUSAS	
Desprovisionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).	
TRATAMENTOS	
Pedido de cancelamento, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, do cancelamento do item em Ata de Registro de Preço correspondente. Abertura de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP). Abertura de Processo de Compra e Serviço (PCS) visando aquisição com Dispensa de Licitação.	
AÇÕES PREVENTIVAS	
1	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
2	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
1	Reexame de todas as peças. Responsável(eis): Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

4.13 Riscos relacionados ao Planejamento da Contratação – Risco 13:

RISCO		P	I	NÍVEL DE RISCO
13	Falta da apresentação Do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).	1	3	4

POSSÍVEIS DANOS
Impossibilidade de recebimento do medicamento/insumo.

CAUSAS
Desprovisionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

TRATAMENTOS
Pedido de cancelamento, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, do cancelamento do item em Ata de Registro de Preço correspondente. Abertura de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP). Abertura de Processo de Compra e Serviço (PCS) visando aquisição com Dispensa de Licitação.

AÇÕES PREVENTIVAS

1	Pesquisa de contratos semelhantes consolidados no âmbito da Administração Pública. Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.
2	Aplicação dos modelos técnicos instrumentais previamente estabelecidos pelos principais órgãos e autarquias federais e estaduais (AGU, CGU, TCU e MP). Responsável: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

1	Reexame de todas as peças. Responsável(eis): Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos; Controladoria Geral do Município
2	Formalização de alegações e justificativas baseadas em entendimento e pareceres técnicos, instruções normativas, regulamentações e legislações específicas ao objeto de interesse da Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

5 – RECOMENDAÇÕES PARA O ACOMPANHAMENTO E SANEAMENTO DOS RISCOS EM POTENCIAL

5.1 Recomendações para que sejam evitados os descumprimentos ou comprometimento dos prazos estabelecidos para a celebração contratual por fatores internos ou externos e recomendações para que seja evitada a transição e migração tempestuosa ocasionada por motivação interna ou externa ao iminente Contrato:

5.1.1 Sugere-se que sejam disciplinadas as Unidades envolvidas, no compromisso e na responsabilidade de cumprir o Fluxograma estabelecido pela Controladoria Geral do Município – CGM afim de que não haja procrastinação da celebração de novo Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO
NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: Pregão Eletrônico n.º ____/2024

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Quatis-RJ, ____ de _____ de 2024.

Empresa:

[Nome e assinatura do representante legal]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.: _____

Razão Social: _____

Local e data

[Nome e assinatura do representante legal]

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À:

Comissão Permanente de Licitação/PMQ-RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º __/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data

[Nome e assinatura do representante legal]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ENTIDADE CONTRATANTE, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da entidade contratante, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Local e data

[Nome e assinatura do representante legal]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À:

Comissão Permanente de Licitação/PMQ-RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À:

Comissão Permanente de Licitação/PMQ-RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital, nos termos estabelecidos no §1º do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

Local e data

[Assinatura do profissional habilitado da área contábil]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores, (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto do Pregão Nº ____/ 2024.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal,]

[Razão Social/Denominação]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À:

Comissão Permanente de Licitação/PMQ-RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

Local e data

[Nome e assinatura do representante legal]

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preço nº ____/2024

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2024, **O MUNICÍPIO DE QUATIS**, pessoa de Direito Público Interno, com sede na Rua Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarovsky, Quatis, RJ, CNPJ nº: 39.560.008/0001 – 48, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Aluísio Max Alves d’Elias**, neste instrumento pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Sr. Lucas Santos da Silva**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 13402708.5, expedida pelo DETRAN - RJ, e inscrito no CPF sob o nº 104.730.437-69, responsável legal pelo Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº.: 16.559.032/0001-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, à qual se vincula, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 1857/2024**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À GRADE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade proposta, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3251/2024 e alterações, bem como pelas disposições contidas no Edital e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA REGISTRADA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS PERTENCENTES À GRADE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, constantes do **Processo Administrativo nº 1859/2024** e conforme abaixo registrado:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit	Valor Total
001	720	Frasco com 120ml	Acetofilina 25mg/5ml Xarope Pediátrico		
002	1.440	Bisnaga com 10g	Acetato de Dexametasona 1mg/g Creme Dermatológico		
003	720	Frasco com 120ml	Acetato de Dexametasona 0,1mg/ml Elixir		
004	720	Frasco gotejador com 5ml	Acetato de Dexametasona 1mg/ml + Tobramicina 3mg/ml Suspensão Oftálmica Estéril		
005	3.024	Envelope com 5g	Acetilcisteína 600mg		
006	720	Frasco com 120ml	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope Pediátrico		
007	720	Frasco com 120ml	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope Adulto		
008	72.576	Comprimido	Aciclovir 200mg		
009	2.880	Bisnaga com 10g	Aciclovir 50mg/g Creme		
010	115.200	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg		
011	28.800	Comprimido revestido	Ácido Fólico 5mg		
012	3.600	Frasco com 30ml	Ácido Fólico 0,2mg/ml Solução Oral Gotas		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

013	10.368	Comprimido mastigável	Albendazol 400mg		
014	1.296	Frasco com 10 ml	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral		
015	2.016	Comprimido revestido	Alendronato de Sódio 70mg		
016	17.280	Comprimido	Alopurinol 100mg		
017	10.800	Comprimido	Alopurinol 300mg		
018	720	Frasco com 100ml	Ambroxol 15mg/5ml Xarope Pediátrico		
019	720	Frasco com 100ml	Ambroxol 15mg/5ml Xarope Adulto		
020	12.960	Comprimido	Aminofilina 100mg		
021	17.280	Comprimido	Amiodarona 200mg		
022	86.400	Cápsula	Amoxicilina 500mg		
023	5.760	Frasco para 150ml	Amoxicilina 250mg/5ml Pó para Suspensão Oral		
024	48.384	Comprimido revestido	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg		
025	34.560	Comprimido revestido	Amoxicilina 875mg + Clavulanato de Potássio 125mg		
026	8.640	Frasco de 75ml	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml Suspensão Oral		
027	5.760	Frasco de 70ml	Amoxicilina 400mg/5ml + Clavulanato de Potássio 57mg/5ml Suspensão Oral		
028	72.000	Comprimido	Atenolol 25mg		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

029	72.000	Comprimido	Atenolol 50mg		
030	14.400	Comprimido revestido	Azitromicina 500mg		
031	4.608	Frasco para 15ml	Azitromicina 600mg Pó para Suspensão Oral		
032	8.640	Frasco ampola	Benzilpenicina Benzatina 1.200.000UI Pó para Solução Injetável		
033	2.880	Frasco ampola	Benzilpenicilina Procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI Pó para Solução Injetável		
034	64.800	Comprimido	Besilato de Anlodipino 5mg		
035	47.520	Comprimido	Besilato de Anlodipino 10mg		
036	30.240	Comprimido	Bissulfato de Clopidogrel 75mg		
037	1.440	Frasco com 20ml	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução para Inalação Gotas		
038	57.600	Comprimido	Bromoprida 10mg		
039	2.880	Frasco com 20ml	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral Gotas		
040	5.760	Frasco com 120 doses	Budesonida 32mcg Aerossol Nasal		
041	43.200	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg		
042	1440	Frasco com 20ml	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml Solução Oral		
043	28.800	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg		
044	720	Frasco com 20ml	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

			333,4mg/ml Solução Oral Gotas		
045	120.960	Comprimido	Captopril 25mg		
046	43.200	Comprimido	Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D 400UI		
047	60.480	Comprimido	Carvedilol 3,125mg		
048	90.720	Comprimido	Carvedilol 6,25mg		
049	90.720	Comprimido	Carvedilol 12,5mg		
050	43.200	Comprimido	Carvedilol 25mg		
051	80.640	Cápsula	Cefalexina 500mg		
052	2.160	Frasco com 100ml	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral		
053	3.024	Bisnaga com 30g	Cetoconazol 20mg/g Creme Dermatológico		
054	43.200	Comprimido	Ciclobenzaprina 5mg		
055	97.200	Comprimido	Cinarizina 75mg		
056	25.920	Comprimido revestido	Ciprofloxacino 500mg		
057	21.600	Comprimido revestido	Claritromicina 500mg		
058	86.400	Comprimido	Cloridrato de Clonidina 0,200mg		
059	86.400	Drágea	Cloridrato de Hidralazina 25mg		
060	86.400	Drágea	Cloridrato de Hidralazina 50mg		
061	194.400	Comprimido	Cloridrato de Metformina 500mg		
062	129.600	Comprimido de liberação prolongada	Cloridrato de Metformina 500mg		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

063	194.400	Comprimido	Cloridrato de Metformina 850mg		
064	17.280	Comprimido revestido	Cloridrato de Metoclopramida 10mg		
065	864	Frasco com 10ml	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral Gotas		
066	103.680	Comprimido	Complexo B (Polivitamínico)		
067	2.160	Frasco com 30ml	Complexo B (Polivitamínico) Gotas		
068	14.400	Comprimido	Digoxina 0,25mg		
069	21.600	Comprimido	Diclofenaco Sódico 50mg		
070	34.560	Comprimido	Dinitrato de Isossorbida 10mg		
071	259.200	Comprimido	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg		
072	288.000	Comprimido	Dipirona Sódica 500mg		
073	17.280	Frasco com 20ml	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral Gotas		
074	1.440	Recipiente dosador com dispositivo oral para 200 doses	Dipropionato de Beclometasona Aerosol ou Spray 250mcg/dose		
075	86.400	Comprimido	Domperidona 10mg		
076	1.440	Frasco com 120ml + copo dosador	Dropropizina 1,5mg/ml Xarope Pediátrico		
077	1.440	Frasco com 120ml + copo dosador	Dropropizina 3,0mg/ml Xarope Adulto e Pediátrico		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

078	151.200	Comprimido	Espironolactona 25mg		
079	112.320	Comprimido	Espironolactona 50mg		
080	6.048	Comprimido	Fluconazol 150mg		
081	30.240	Comprimido	Flunarizina 10mg		
082	129.600	Comprimido	Furosemida 40mg		
083	155.520	Comprimido	Glibenclamida 5mg		
084	15.000	Comprimido	Glimepirida 2mg		
085	181.440	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg		
086	1.008	Frasco com 240ml	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral		
087	57.600	Comprimido	Ibuprofeno 300mg		
088	100.800	Comprimido	Ibuprofeno 600mg		
089	4.320	Frasco com 30 ml	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral Gotas		
090	2.016	Comprimido	Ivermectina 6mg		
091	43.200	Comprimido	Levofloxacino 500mg		
092	64.800	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25mcg		
093	64.800	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50mcg		
094	64.800	Comprimido	Levotiroxina Sódica 75mcg		
095	43.200	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100mcg		
096	86.400	Comprimido	Loratadina 10mg		
097	5.760	Frasco com 100ml	Loratadina 1mg/ml Xarope		
098	60.480	Comprimido	Losartana Potássica 25mg		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

099	518.400	Comprimido	Losartana Potássica 50mg		
100	64.800	Comprimido	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg		
101	3.024	Frasco com 120ml + copo dosador	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml Xarope		
102	4.320	Frasco com 120ml + copo dosador	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml + Betametasona 0,25mg/5ml Xarope		
103	155.520	Comprimido	Maleato de Enalapril 10mg		
104	129.600	Comprimido	Maleato de Enalapril 20mg		
105	360	Frasco conta gota com 5 ml	Maleato de Timolol 5mg/ml Solução Oftálmica Estérel		
106	77.760	Comprimido revestido	Metildopa 250mg		
107	86.400	Comprimido revestido	Metildopa 500mg		
108	57.600	Comprimido revestido	Metronidazol 250mg		
109	2.880	Bisnaga com 50g + aplicador	Metronidazol 100mg/g Gel Ginecológico		
110	34.560	Comprimido	Mononitrato de Isossorbida 20mg		
111	69.120	Comprimido	Nifedipino 10mg		
112	86.400	Comprimido	Nifedipino Retard 20mg		
113	4.320	Bisnaga com 60g + aplicador	Nistatina 25.000UI/g Creme Ginecológico		
114	1.008	Bisnaga com 28g	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme Dermatológico		
115	40.320	Cápsula dura	Nitrofurantoína 100mg		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

116	21.168	Comprimido	Norfloxacino 400mg		
117	216	Frasco com 200ml	Óleo Mineral 100%		
118	334.656	Cápsula	Omeprazol 20mg		
119	120.960	Comprimido	Paracetamol 500mg		
120	2.160	Frasco com 15ml	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral Gotas		
121	4.032	Frasco com 60ml	Permetrina 0,1mg/ml Loção		
122	2.880	Frasco com 120ml	Prednisolona 3mg/ml Solução Oral		
123	28.800	Comprimido	Prednisona 5mg		
124	43.200	Comprimido	Prednisona 20mg		
125	86.400	Comprimido	Prometazina 25mg		
126	60.480	Comprimido	Propranolol 40mg		
127	12.960	Envelope com 27,9g	Sais para Reidratação Oral		
128	4.032	Comprimido	Secnidazol 1.000g		
129	34.560	Comprimido	Simeticona 40mg		
130	2.160	Frasco com 15ml	Simeticona 75mg/ml Gotas		
131	240.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg		
132	120.000	Comprimido	Sinvastatina 40mg		
133	14.400	Frasco conta gotas com 30ml	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%		

134	21.600	Comprimido	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg		
135	1.440	Frasco com 100ml	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetoprima 40mg/5ml Suspensão Oral		
136	11.520	Bisnaga com 10g	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g Pomada		
137	5.760	Frasco com 200 doses	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Solução Aerossol ou Spray		
138	155.520	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg		
139	3.456	Frasco com 30 ml	Sulfato Ferroso 125mg/ml Solução Oral Gotas		
140	576	Frasco gotejador com 5ml	Tobramicina 0,3% Solução Oftálmica Estéril		
141	21.600	Comprimido	Varfarina Sódica 5mg		
TOTAL GERAL:					

1.2 O ajuste com a empresa registrada será formalizado pelo Município mediante emissão de Contrato ou Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital Pregão Eletrônico n.º ____/2024.

1.3 O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado mediante contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.4 A empresa registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da Ata é 12 meses, com início na sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se comprovado sua vantajosidade, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 3251/2024.

3.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

3.6. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

3.7. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo encaminhar pedido formal, endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

3.8 O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

3.9. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

3.10. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.11. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.13. Caso conformado a alteração do valor de mercado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.14. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA: CANCELAMENTOS DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

4.3. O cancelamento de registros nas hipóteses dos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: REMANEJAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

5.2. O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput*.

5.4. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no § 4º e § 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades da União, dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO:

6.1 O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro de preços, solicitará o(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) ou serviço (s) licitado(s) através de contrato ou da emissão de Nota de Empenho.

6.2. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o (s) objeto (s) licitado(s) ou serviço licitado até dez dias úteis após a autorização de fornecimento, emitida por Setor Responsável da Prefeitura.

6.3 Os insumos deverão ser entregues, na sua totalidade, na Farmácia Municipal de Quatis, localizada

na Rua Coronel Alfredo de Oliveira, 182 – Loja 03 – Centro.

6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.;

6.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.;

6.6 Disponibilizar todos os recursos técnicos e materiais humanos, próprios para atender ao fornecimento do objeto;

6.7. O aceite e aprovação do material ou serviço pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico n.º __/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES DO REGISTRO DE PREÇO:

Esta Ata poderá ser aderida por órgãos não participantes, nos seguintes termos:

a) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

b) Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do SRP e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

c) O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

d) As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86 da Lei federal 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º d do artigo 86 da Lei federal 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA INADIMPLENTO:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações especificadas no artigo 155-163 da Lei 14.133/2021 e artigos 127 e seguintes do **Decreto Municipal nº 3.251/2024**, conforme abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes acordantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Porto Real-Quatis/RJ.

E, por estarem justas e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quatis/RJ, _____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS - CPF nº 088.312.817-98

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS SANTOS DA SILVA-CPF: 104.730.437-69

EMPRESA REGISTRADA - CPF nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

TESTEMUNHAS:

_____ CPFN.º _____

_____ CPFN.º _____

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À
GRADE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL,
ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DE OUTRO, A EMPRESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1857/2024.

O **MUNICÍPIO DE QUATIS**, ente de direito público interno, com sede na Rua Ana Ferreira de Oliveira, n. 47, Bondarowsky, Quatis, RJ, CNPJ nº: 39.560.008/0001 – 48, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Aluísio Max Alves d’Elias**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº. 50.957.689-8, expedida pelo SSP, e inscrito no CPF sob o nº. 088.312.817-98, domiciliado e residente nesta cidade, , assistido pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Sr. Lucas Santos da Silva**, brasileiro, portador do RG sob o nº 13402708.5, expedida pelo DETRAN - RJ, e inscrito no CPF sob o nº 104.730.437-69, residente e domiciliado neste Município, responsável legal pelo Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº.: 16.559.032/0001-61, denominada simplesmente **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro, a empresa _____, com sede a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e neste ato representado pelo _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, domiciliado e residente a _____, CEP: _____, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram o presente para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À GRADE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº. 1857/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.251 de 03/01/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é decorrente da licitação **Modalidade Pregão n.º _____/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 3.251/2024.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À GRADE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit	Valor Total
001	720	Frasco com 120ml	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope Pediátrico		
002	1.440	Bisnaga com 10g	Acetato de Dexametasona 1mg/g Creme Dermatológico		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

003	720	Frasco com 120ml	Acetato de Dexametasona 0,1mg/ml Elixir		
004	720	Frasco gotejador com 5ml	Acetato de Dexametasona 1mg/ml + Tobramicina 3mg/ml Suspensão Oftálmica Estérel		
005	3.024	Envelope com 5g	Acetilcisteína 600mg		
006	720	Frasco com 120ml	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope Pediátrico		
007	720	Frasco com 120ml	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope Adulto		
008	72.576	Comprimido	Aciclovir 200mg		
009	2.880	Bisnaga com 10g	Aciclovir 50mg/g Creme		
010	115.200	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg		
011	28.800	Comprimido revestido	Ácido Fólico 5mg		
012	3.600	Frasco com 30ml	Ácido Fólico 0,2mg/ml Solução Oral Gotas		
013	10.368	Comprimido mastigável	Albendazol 400mg		
014	1.296	Frasco com 10 ml	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral		
015	2.016	Comprimido revestido	Alendronato de Sódio 70mg		
016	17.280	Comprimido	Alopurinol 100mg		
017	10.800	Comprimido	Alopurinol 300mg		
018	720	Frasco com 100ml	Ambroxol 15mg/5ml Xarope Pediátrico		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

019	720	Frasco com 100ml	Ambroxol 15mg/5ml Xarope Adulto		
020	12.960	Comprimido	Aminofilina 100mg		
021	17.280	Comprimido	Amiodarona 200mg		
022	86.400	Cápsula	Amoxicilina 500mg		
023	5.760	Frasco para 150ml	Amoxicilina 250mg/5ml Pó para Suspensão Oral		
024	48.384	Comprimido revestido	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg		
025	34.560	Comprimido revestido	Amoxicilina 875mg + Clavulanato de Potássio 125mg		
026	8.640	Frasco de 75ml	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml Suspensão Oral		
027	5.760	Frasco de 70ml	Amoxicilina 400mg/5ml + Clavulanato de Potássio 57mg/5ml Suspensão Oral		
028	72.000	Comprimido	Atenolol 25mg		
029	72.000	Comprimido	Atenolol 50mg		
030	14.400	Comprimido revestido	Azitromicina 500mg		
031	4.608	Frasco para 15ml	Azitromicina 600mg Pó para Suspensão Oral		
032	8.640	Frasco ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Pó para Solução Injetável		
033	2.880	Frasco ampola	Benzilpenicilina Procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI Pó para Solução Injetável		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

034	64.800	Comprimido	Besilato de Anlodipino 5mg		
035	47.520	Comprimido	Besilato de Anlodipino 10mg		
036	30.240	Comprimido	Bissulfato de Clopidogrel 75mg		
037	1.440	Frasco com 20ml	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução para Inalação Gotas		
038	57.600	Comprimido	Bromoprida 10mg		
039	2.880	Frasco com 20ml	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral Gotas		
040	5.760	Frasco com 120 doses	Budesonida 32mcg Aerossol Nasal		
041	43.200	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg		
042	1440	Frasco com 20ml	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml Solução Oral		
043	28.800	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg		
044	720	Frasco com 20ml	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml Solução Oral Gotas		
045	120.960	Comprimido	Captopril 25mg		
046	43.200	Comprimido	Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D 400UI		
047	60.480	Comprimido	Carvedilol 3,125mg		
048	90.720	Comprimido	Carvedilol 6,25mg		
049	90.720	Comprimido	Carvedilol 12,5mg		
050	43.200	Comprimido	Carvedilol 25mg		
051	80.640	Cápsula	Cefalexina 500mg		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

052	2.160	Frasco com 100ml	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral		
053	3.024	Bisnaga com 30g	Cetoconazol 20mg/g Creme Dermatológico		
054	43.200	Comprimido	Ciclobenzaprina 5mg		
055	97.200	Comprimido	Cinarizina 75mg		
056	25.920	Comprimido revestido	Ciprofloxacino 500mg		
057	21.600	Comprimido revestido	Claritromicina 500mg		
058	86.400	Comprimido	Cloridrato de Clonidina 0,200mg		
059	86.400	Drágea	Cloridrato de Hidralazina 25mg		
060	86.400	Drágea	Cloridrato de Hidralazina 50mg		
061	194.400	Comprimido	Cloridrato de Metformina 500mg		
062	129.600	Comprimido de liberação prolongada	Cloridrato de Metformina 500mg		
063	194.400	Comprimido	Cloridrato de Metformina 850mg		
064	17.280	Comprimido revestido	Cloridrato de Metoclopramida 10mg		
065	864	Frasco com 10ml	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral Gotas		
066	103.680	Comprimido	Complexo B (Polivitamínico)		
067	2.160	Frasco com 30ml	Complexo B (Polivitamínico) Gotas		
068	14.400	Comprimido	Digoxina 0,25mg		
069	21.600	Comprimido	Diclofenaco Sódico 50mg		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

070	34.560	Comprimido	Dinitrato de Isossorbida 10mg		
071	259.200	Comprimido	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg		
072	288.000	Comprimido	Dipirona Sódica 500mg		
073	17.280	Frasco com 20ml	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral Gotas		
074	1.440	Recipiente dosador com dispositivo oral para 200 doses	Dipropionato de Beclometasona Aerossol ou Spray 250mcg/dose		
075	86.400	Comprimido	Domperidona 10mg		
076	1.440	Frasco com 120ml + copo dosador	Dropropizina 1,5mg/ml Xarope Pediátrico		
077	1.440	Frasco com 120ml + copo dosador	Dropropizina 3,0mg/ml Xarope Adulto e Pediátrico		
078	151.200	Comprimido	Espironolactona 25mg		
079	112.320	Comprimido	Espironolactona 50mg		
080	6.048	Comprimido	Fluconazol 150mg		
081	30.240	Comprimido	Flunarizina 10mg		
082	129.600	Comprimido	Furosemida 40mg		
083	155.520	Comprimido	Glibenclamida 5mg		
084	15.000	Comprimido	Glimepirida 2mg		
085	181.440	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

086	1.008	Frasco com 240ml	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral		
087	57.600	Comprimido	Ibuprofeno 300mg		
088	100.800	Comprimido	Ibuprofeno 600mg		
089	4.320	Frasco com 30 ml	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral Gotas		
090	2.016	Comprimido	Ivermectina 6mg		
091	43.200	Comprimido	Levofloxacino 500mg		
092	64.800	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25mcg		
093	64.800	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50mcg		
094	64.800	Comprimido	Levotiroxina Sódica 75mcg		
095	43.200	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100mcg		
096	86.400	Comprimido	Loratadina 10mg		
097	5.760	Frasco com 100ml	Loratadina 1mg/ml Xarope		
098	60.480	Comprimido	Losartana Potássica 25mg		
099	518.400	Comprimido	Losartana Potássica 50mg		
100	64.800	Comprimido	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg		
101	3.024	Frasco com 120ml + copo dosador	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml Xarope		
102	4.320	Frasco com 120ml + copo dosador	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml + Betametasona 0,25mg/5ml Xarope		
103	155.520	Comprimido	Maleato de Enalapril 10mg		
104	129.600	Comprimido	Maleato de Enalapril 20mg		
105	360	Frasco conta	Maleato de Timolol 5mg/ml Solução		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

		gota com 5 ml	Oftálmica Estérel		
106	77.760	Comprimido revestido	Metildopa 250mg		
107	86.400	Comprimido revestido	Metildopa 500mg		
108	57.600	Comprimido revestido	Metronidazol 250mg		
109	2.880	Bisnaga com 50g + aplicador	Metronidazol 100mg/g Gel Ginecológico		
110	34.560	Comprimido	Mononitrato de Isossorbida 20mg		
111	69.120	Comprimido	Nifedipino 10mg		
112	86.400	Comprimido	Nifedipino Retard 20mg		
113	4.320	Bisnaga com 60g + aplicador	Nistatina 25.000UI/g Creme Ginecológico		
114	1.008	Bisnaga com 28g	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme Dermatológico		
115	40.320	Cápsula dura	Nitrofurantoína 100mg		
116	21.168	Comprimido	Norfloxacino 400mg		
117	216	Frasco com 200ml	Óleo Mineral 100%		
118	334.656	Cápsula	Omeprazol 20mg		
119	120.960	Comprimido	Paracetamol 500mg		
120	2.160	Frasco com 15ml	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral Gotas		
121	4.032	Frasco com 60ml	Permetrina 0,1mg/ml Loção		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

122	2.880	Frasco com 120ml	Prednisolona 3mg/ml Solução Oral		
123	28.800	Comprimido	Prednisona 5mg		
124	43.200	Comprimido	Prednisona 20mg		
125	86.400	Comprimido	Prometazina 25mg		
126	60.480	Comprimido	Propranolol 40mg		
127	12.960	Envelope com 27,9g	Sais para Reidratação Oral		
128	4.032	Comprimido	Secnidazol 1.000g		
129	34.560	Comprimido	Simeticona 40mg		
130	2.160	Frasco com 15ml	Simeticona 75mg/ml Gotas		
131	240.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg		
132	120.000	Comprimido	Sinvastatina 40mg		
133	14.400	Frasco conta gotas com 30ml	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%		
134	21.600	Comprimido	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg		
135	1.440	Frasco com 100ml	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetoprima 40mg/5ml Suspensão Oral		
136	11.520	Bisnaga com 10g	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g Pomada		
137	5.760	Frasco com 200 doses	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Solução Aerosol ou Spray		
138	155.520	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg		

139	3.456	Frasco com 30 ml	Sulfato Ferroso 125mg/ml Solução Oral Gotas		
140	576	Frasco gotejador com 5ml	Tobramicina 0,3% Solução Oftálmica Estéril		
141	21.600	Comprimido	Varfarina Sódica 5mg		
TOTAL GERAL:					

Parágrafo único – Fica, desde já, reservado à **CONTRATANTE**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os produtos fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pela execução do objeto contratado, o fornecedor receberá o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único – No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro – Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria Contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO:

6.1.A Matriz de risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantifica – lós, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

6.2. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência.

6.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

6.4. Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera – se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

O **CONTRATANTE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____, para pagamento pelo serviço, ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____), valor do custo total estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

O(s) pagamento (s) será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto

licitado, com base na (s) fatura(s)/nota(s) fiscal (ais) devidamente atestada (s) pela **CONTRATANTE**.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida

Parágrafo segundo – As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA juntamente com as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, cabendo a CONTRATANTE o atestado das Notas Fiscais.

Parágrafo terceiro - Caberá a CONTRATANTE o envio das Notas Fiscais ao Divisão de Controle Documental (Protocolo Geral) para abertura de processo.

Parágrafo quarto – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pelas licitantes vencedoras, o **CONTRATANTE** pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die.

Parágrafo quinto – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo sexto- Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art.158, inciso I, da constituição da República, o Município em todas as suas contratações com pessoas Jurídicas, deverá observar o artigo 1º e seguintes do Decreto Municipal 3213 de 07 de julho de 2023 (publicado no Diário Eletrônico Municipal no dia 07 de julho de 2023).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Será concedido o reajuste anual, apurado pelo Índice mencionado no Art. 115 do Decreto Municipal nº 3251/2024, INPC P-M - Índice Geral de Preços – Mercado e será realizado por simples apostilamento, conforme previsto no inciso I do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único – Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no contrato de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou

setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme previsto no §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do cumprimento desta contratação se dará por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização deverá apontar e relatar sistematicamente o cumprimento de todas obrigações e eventos estabelecidos neste Termo de Referência;

Casos omissos inerentes a fiscalização serão de inteira responsabilidade do Agente fiscalizador.

Caberá ao fiscal desta contratação notificar a contratada quando constatada qualquer irregularidade ou inconformidade na execução/entrega dos objetos durante todo o seu período de vigência, obedecendo os critérios e obrigações pactuados neste Termo de Referência.

Cabe à contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

Fiscal Administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento de execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 24 do Decreto 3.251 de 2024 no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 do Decreto nº 3.251 de 2024;

Fiscal setorial do contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

Gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser extinto consensualmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou caso ocorra um dos motivos enumerados no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas neste caso as disposições dos artigos 156 ao 163 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações especificadas no artigo 155- 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 127 e seguintes do **Decreto Municipal nº 3.251/2024**, conforme abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta](#)

Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

I - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Designar o Responsável pelo Setor de Almoxarifado ou Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais, entrega do Objeto.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- d) Designar o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos.
- e) Notificar a CONTRATADA sempre que os materiais, apresentarem irregularidades equivalentes às descritas neste Termo de Referência.
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 123 da 14.133 de 2021.

II- São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- c) Após a efetivação da contratação deverá realizar a execução em no máximo 10 (dez) dias úteis após emissão da nota de empenho;
- d) Praticar os preços dos serviços constantes no quadro comparativo que lhe proporcionou a contratação (menor preço), e constante das informações da Nota de Empenho;
- e) Assegurar a CONTRATANTE a boa execução dos serviços bem como a qualidade dos materiais a serem entregues;
- f) Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho;
- g) A CONTRATADA deverá atender à legislação sanitária aplicável, especialmente às Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- h) Disponibilizar todos os recursos técnicos e materiais humanos, próprios para atender ao fornecimento de medicamentos;
- i) Os medicamentos entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade;
- j) Quando da entrega de medicamento (s) empenhado (s), a empresa licitada deverá encaminhar os Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) à Coordenação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
- k) O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- l) Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

15.1 Regime de execução: menor preço unitário.

15.2 O prazo tolerável para execução dos serviços é de 10 (dez) dias após a emissão do empenho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

- 15.3 Os medicamentos entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade;
- 15.4 Os serviços/materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a autorização de fornecimento, emitida por Setor Responsável da Prefeitura;
- 15.5 Todo custeio para a execução dos serviços contratado está a cargo da empresa adjudicada;
- 15.6 A Nota Fiscal Eletrônica deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho;
- 15.7 Os insumos deverão ser entregues, na sua totalidade, na Farmácia Municipal de Quatis, localizada na Rua Coronel Alfredo de Oliveira, 182 – Loja 03 – Centro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA INTEGRALIDADE:

Fica fazendo parte integrante do presente Contrato Administrativo o Edital **Pregão n.º** **/2024** e seus Anexos, proposta do licitante vencedor e **Processo Administrativo n.º 1857/2024**, independente de transcrição ou menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes acordantes elegem para domicílio legal deste Contrato, o Foro da Comarca de Porto Real e Quatis do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam o presente em 01 (uma) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quatis/RJ, _____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS SANTOS DA SILVA
Contratante

CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
_____ CPF: _____